

DECRETO N.º 45.812, DE 08/02/2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE - VTN/HA DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES PARA FINS DE INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES;

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

a) Aptidão Agrícola:

I – **Lavoura Aptidão Boa:** Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.

II – **Lavoura Aptidão Regular:** Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.

III – **Lavoura Aptidão Restrita:** Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

IV – **Pastagem Plantada:** Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.

V – **Silvicultura ou Pastagem Natural:** Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos.

VI – **Preservação da Fauna ou Flora:** Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

b) **Uso da Terra:** Utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 2º O Valor da Terra Nua por Hectare — VTN/ha de imóveis rurais localizados no Município de Aracruz-ES para fins de informação à Receita Federal do Brasil para o exercício de 2024:





Aptidão	Valor da Terra Nua (VTN) 2024 por hectare (R\$)
Lavoura - Aptidão Boa	24.700,00
Lavoura - Aptidão Regular	18.820,00
Lavoura - Aptidão Restrita	16.065,00
Pastagem Plantada	17.710,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	14.610,00
Preservação da Fauna ou Flora	10.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

